

Considerando que a partir de 1 de janeiro de 2015 a CP, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001 (LEO), com a redação dada pela republicação da Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, assumiu a natureza de entidade pública reclassificada;

Considerando que de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos membros do Governo da área das Finanças e da tutela setorial, salvo exceções aí previstas que não se verificam;

Considerando que a referida Prestação de Serviços a Bordo nos Comboios Alfa Pendular, Intercidades e Internacional decorre no período de 2018 a 2020, torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — É a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a assumir encargos plurianuais relativos à Prestação de Serviços a Bordo nos Comboios Alfa Pendular, Intercidades e Internacional durante 3 anos, no montante máximo de 8.070.000,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder os seguintes valores em cada ano económico:

Ano 2018: 2.690.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
 Ano 2019: 2.690.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
 Ano 2020: 2.690.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de junho de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311448438

#### Portaria n.º 517/2018

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., pretende contratar a prestação de serviços de transporte e tratamento de valores nas estações e máquinas de venda automática por um período de 3 anos;

Considerando que a partir de 1 de janeiro de 2015 a CP, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001 (LEO), com a redação dada pela republicação da Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, assumiu a natureza de entidade pública reclassificada;

Considerando que de acordo com o estabelecido no artigo 45.º da mencionada Lei os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante autorização, a conceder por portaria conjunta dos membros do Governo da área das Finanças e da tutela setorial, salvo exceções aí previstas que não se verificam;

Considerando que a prestação de serviços de transporte e tratamento de valores nas estações e máquinas de venda automática decorre no período de julho de 2018 a junho de 2021, torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — É a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a assumir encargos plurianuais relativos à contratação da prestação de serviços de transporte e tratamento de valores nas estações e máquinas de venda automática por um período de 3 anos, no montante máximo de 1.806.786,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder os seguintes valores em cada ano económico:

a) Ano 2018: 301.131,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
 b) Ano 2019: 602.262,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
 c) Ano 2020: 602.262,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
 d) Ano 2021: 301.131,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de julho de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311663096

## FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Aviso n.º 14804/2018

**Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 assistentes técnicos para a área de atendimento, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 22 de junho de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IFAP, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

5 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira e categoria de assistente técnico, na Unidade de Protocolos e Apoio ao Beneficiário, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado (DGI/UPAB). Caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

6 — Caracterização sumária das funções — em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2018, o exercício de funções com o grau de complexidade 2, designadamente:

As funções enquadráveis no conteúdo funcional de assistente técnico, tal como descritas no Anexo a que se refere o artigo 88.º da LTFP, no âmbito do serviço de atendimento do IFAP, I. P., designadamente, prestação de informações acerca de ajudas e apoios aos beneficiários, através dos canais de atendimento telefónico, presencial e eletrónico utilizando para o efeito os diversos sistemas de informação do IFAP, I. P. e interagindo, sempre que tal se afigure necessário, com os técnicos dos restantes serviços.

7 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP.

8 — O nível habilitacional exigido é o 12.º ano de escolaridade (ou outro equiparado), a que corresponde o grau de complexidade funcional 2.

9 — Experiência profissional: Será tido em conta a duração do exercício das funções na categoria idêntica e para o desenvolvimento de atividades idênticas às dos postos de trabalho a concurso.

10 — Local e horário de trabalho: Nas instalações do IFAP, I. P., em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

11 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

c) Ser titular do 12.º ano de escolaridade (ou curso equiparado);

12 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

13 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IFAP, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

14 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

15.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt), que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

15.2 — A candidatura deve ser efetuada no prazo e pela forma referida no número anterior, sob pena de não ser admitida.

15.3 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

c) Habilitações académicas e profissionais;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Experiência profissional e funções exercidas;

f) Quando aplicável, a opção pelos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

g) Declaração do candidato, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente aos requisitos enunciados no ponto 11;

h) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

15.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações académicas (cópia);

b) Certificado(s) ou comprovativo(s) da(s) ação(ões) de formação realizada(s) com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura (cópias);

c) Currículo detalhado e atualizado, rubricado, datado e assinado, com indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

e) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

f) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

15.5 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

15.6 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do IFAP, I. P. ficam dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior.

15.7 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/20011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

15.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de Seleção:

16.1 — Obrigatório: sem prejuízo do disposto em 16.2., nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 36.º da LTFP, o único método de seleção obrigatório a aplicar é a prova de conhecimento.

16.2 — Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado, bem como, aos candidatos que, encontrando-se em situação de requalificação, se tenham por último, encontrado a exercer as referidas funções, o único método de seleção obrigatório a aplicar é o da avaliação curricular, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP.

16.3 — Os candidatos que preencham as condições previstas no ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a aplicação da avaliação curricular, optando pela realização da prova de conhecimento (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

16.4 — Complementar: nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

16.5 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS;$$

Em que:

CF = Classificação Final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos:

$$CF = 0,70*PC + 0,30*EPS;$$

Em que:

CF = Classificação Final;  
PC = Prova de conhecimento;  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Prova de conhecimento: a prova de conhecimento é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

17.1 — A prova de conhecimento: com caráter eliminatório, terá a forma escrita, de natureza teórica, efetuada em suporte papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e, ou, de resposta livre.

Legislação recomendada para a temática a versar:

Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de março;

Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto (documento retificado pela Declaração de Retificação n.º 50/2012);

Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;

Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;

Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março;

Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;

Regulamento (UE) n.º 808/2014, da Comissão, de 17 de julho;

Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro;

Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 409/2015, de 25 de novembro, 24-B/2016, de 11 de fevereiro,

131/2016, de 10 de maio, 321/2016, de 16 de dezembro, 273/2017, de 14 de setembro e 35/2018, de 25 de janeiro.

Manual do utilizador — Formulário IB, disponível na área pública do portal do IFAP

Manual de Conceitos e Regras de Delimitação (identifica os conceitos e as regras de delimitação e identifica as ocupações de solo a observar pelos utilizadores do Parcelário).

18 — Avaliação curricular: a avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

19 — Entrevista profissional de seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Motivos de exclusão: são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IFAP, I. P., e na sua página eletrónica.

23 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

24 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

26 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do IFAP, I. P., após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Ana Maria Ferreira Firmino — Chefe de Unidade da Unidade de Protocolos e Apoio ao Beneficiário, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado;

1.º Vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Maria Manuela Abreu Carvalho Martins — Técnica Superior;

2.º Vogal efetivo: José Miguel Lima de Vasconcelos Vieira de Brito — Assistente Técnico;

1.º Vogal suplente: António Joaquim Pedro Martins Lima — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Lopes Catarino — Técnica Superior.

28 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na Bolsa

de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IFAP, I. P., ([www.ifap.pt](http://www.ifap.pt)) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

311679175

### Aviso n.º 14805/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação pela Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, Maria José Moura, em 10 de julho de 2018, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período de estágio de ingresso na carreira de especialista de informática, de acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o artigo 46.º da LGTFP, do trabalhador Duarte Bruno Vasconcelos Câmara, com a classificação final de 17,02 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

19 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

311680049

### Deliberação (extrato) n.º 1136/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados excecionais por si obtidos, deliberou renovar a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2018, do licenciado Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Área de Relações Comunitárias e Comunicação, do Gabinete de Planeamento Estratégico, unidade orgânica de segundo nível, prevista no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do IFAP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, e prevista na alínea *b*) do ponto 1.11 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2013.

20 de agosto de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

### Nota Curricular

#### 1 — Dados biográficos

Gonçalo Nuno Amorim Caetano Nunes, nascido a 12 de março de 1972, em Lisboa.

#### 2 — Habilitações académicas

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa

Pós-graduado em Sistemas de Informação Geográfica e Metodologias para a Aquisição de Informação, pela Universidade Atlântica e Município SA

#### 3 — Experiência profissional

Chefe da Área de Relações Comunitárias e Comunicação do Gabinete de Planeamento Estratégico do IFAP desde 15 de janeiro de 2014, cujas principais funções desempenhadas são a coordenação do acompanhamento das auditorias realizadas pelos serviços da Comissão Europeia e pelo Tribunal de Contas Europeu, no âmbito dos Fundos Comunitários, a elaboração e implementação do plano de comunicação do IFAP e a gestão de conteúdos do portal do IFAP.

Técnico Superior na Unidade de Identificação Parcelar do Departamento de Gestão e Controlo Integrado do IFAP, de 19 de novembro de 2011 a 14 de janeiro de 2014, desempenhando funções relacionadas com a gestão, manutenção, atualização e controlo de qualidade do Sistema de Identificação Parcelar e o acompanhamento das auditorias internas e externas interessando esse sistema.

Técnico superior na Área de Estatística do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias do IFAP, de 01 de fevereiro de 2011 a 18 de novembro de 2011, desempenhando funções relacionadas com a recolha, tratamento, análise e produção de informação estatística.

Adjunto da Direção Técnica e Coordenador Adjunto do Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural na Empresa ProSistemas, Consultores de Engenharia, SA, de 2 de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2011, desempenhando funções de planeamento das necessidades de